



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CME
11/24



OFÍCIO Nº 93/2023

Parnaíba, 01 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Câmara Municipal de Parnaíba

Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **altera dispositivos da Lei Municipal nº Lei nº 1.727, de 22 de fevereiro de 2.000 e dá outras providências**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



Mensagem nº. 27/2023.

Parnaíba (PI), 01 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***altera dispositivos da Lei Municipal nº Lei nº 1.727, de 22 de fevereiro de 2.000 e dá outras providências.***


Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e consequente aprovação objetiva refere-se sobre a ampliação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba que passará a contar com 09(nove) membros para deliberação sobre a criação, autorização e credenciamento de escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo Município, dentre outras competências.

Quanto aos novos membros esses são representantes da Educação Inclusiva; representante do Conselho Tutelar e representantes dos Gestores municipais. Com a inclusão desses novos representantes incrementará e aperfeiçoará o CME/PHB, tornando mais efetiva suas decisões.

No presente Projeto de Lei retira -se a figura do representante do Poder Legislativo Municipal, previsto no inciso VII da Lei Municipal n.º 1.727/2000, em virtude que uma das funções do membro do poder legislativo é fiscalizar os atos e os resultados das políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, nesse sentido é a interpretação do princípio da separação e independência dos Poderes, haja vista, que o membro do Conselho Municipal de Educação integrante do Poder Legislativo seria escolhido pelo Prefeito não teria a imparcialidade necessária fiscalizar e monitorar o Poder Executivo. Logo o controle externo da Administração Pública só será eficaz se o órgão que fiscalizar agir com isenção e autonomia, em suas atividades.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 64 DE ___ DE _____ DE 2023.

**“REVOGA O INCISO VII E
ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX E X
DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.727, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2.000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III da lei Orgânica do Município de Parnaíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII e acrescentados os incisos VIII, IX e X do artigo 2º, da Lei nº 1.727, de 22 de fevereiro de 2.000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem a seguinte composição:
(...)
VII – revogado;
VIII - 01 (um) representante da Educação Inclusiva;
IX - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
X - 01 (um) representante dos Gestores Municipais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, Estado do Piauí, ___ de _____ de 2023.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal